

Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO
DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.

PROJETO DE LEI Nº 019/2014

EMENTA: Fica obrigatória a transmissão em tempo real das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Cambé.

Autoria: CONRADO ANGELO SCHELLER

Relatoria: Paulo Soares Nora

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Visa o presente Projeto de Lei de autoria do Vereador Conrado Angelo Scheller, tornar obrigatória as transmissões das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias em tempo real.

No tocante à iniciativa do presente projeto de lei não se vislumbra nenhuma irregularidade, pois o projeto é de autoria do Poder Legislativo, o qual tem competência para elaborar projeto de lei que visa dispor sobre a organização administrativa e sobre seu funcionamento.

No tocante ao mérito do projeto, não vislumbro qualquer irregularidade, tendo em vista que o projeto visa enaltecer o princípio da publicidade e da eficiência do setor administrativo.

Todavia, quanto à técnica legislativa, saliento que o art. 10 e 11, deve ser retirado o símbolo ordinal "o", pois conforme Lei Complementar nº 95/98, art. 10. I, a numeração ordinal deve ser até o nono artigo, após seguir a numeração cardinal.

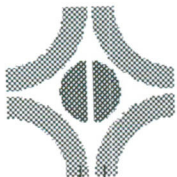
Quanto à cláusula de revogação constante no art. 11, segundo mesmo diploma legal, referida cláusula somente pode ser utilizada de forma expressa, ou seja, deve informar qual lei está sendo revogada.

Contudo, tais observações podem ser corrigidas antes da publicação da lei, caso venha a ser aprovada pelo Plenário.

CONCLUSÃO DO RELATOR: No aspecto que cabe a este relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é legal, podendo ser levado à discussão e votação em plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Nilson Barbosa de Oliveira
DEPUTADO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 09.2014 Nº 2386



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.


DECISÃO DA COMISSÃO: Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 30 de junho de 2014.


Presidente: Luis Antonio Felix Junior


Relator: Paulo Soares Nora


Revisor: José Teodoro de Souza


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Nilvan Barbosa de Oliveira
DIRETOR GERAL